



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI, visando custear despesas com recuperação de dependentes químicos do município acolhidos junto à entidade.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 88.067.780/0001-38, com sede administrativa à Rua Osvaldo Aranha, n.º 1.790, Centro, neste ato em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.858.484/0002-01, localizada na Estrada TK 35, S/N, Bairro Rincão São José, nesse município, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos no Registro das Pessoas Jurídicas de Taquari, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Leandro Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF n.º 616.731.700-30, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 647/2024, com espeque na Lei de Licitações n.º 14.133/2021, forte no que dispõe o Art. 184, no qual, aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.845, de 25 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, cuja utilização fica restrita pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **Cláusula primeira: Objeto**

**1.1.**O presente Termo de Convênio visa o repasse para a **Comunidade Terapêutica Casa De Recuperação Congregação De Davi**, para a execução do projeto proposto “Recuperando Vidas”, para promover ações de acolhimento e recuperação de cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, devido a dependência química, promovendo o devido acolhimento desse público em local adequado e com tratamentos e ações que lhes garantam a recuperação de sua dignidade, tornando possível assim, o retorno as suas atividades do cotidiano e sua reintegração em sociedade, através do desenvolvimento de ações conjuntas de acordo com as necessidades emergentes municipais, prestando um atendimento qualificado e especializado desse público.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## Cláusula segunda: Dos serviços e execução do projeto:

**2.1.** O recurso repassado pelo Poder Público Municipal é justificado pela necessidade do município em promover políticas públicas que garantam o acolhimento e recuperação de cidadãos submersos na drogadição e no alcoolismo, sendo as clínicas de recuperação extremamente necessárias por possuírem espaços que ofereçam condições propícias de tratamentos de recuperação da saúde mental e comportamental, com o objetivo de uma abordagem multidisciplinar e individualizada, desenvolvida com o intuito de fornecer suporte psicológico, psiquiátrico e social, promovendo recuperação e reabilitação, prestando assistência completa ao cidadão, até a sua plena reabilitação e possível reinserção em sociedade.

## Cláusula Terceira – Da aplicação do recurso:

**3.1.** Pela execução dos serviços prestados e pactuados no presente instrumento, será pago o valor total repassado pelo Município, destinados a manutenção do custeio de ações e serviços de saúde, de modo que o importe respectivo do presente Termo de Convênio efetuará o repasse no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para acolhimento e recuperação de munícipes na **Comunidade Terapêutica Casa De Recuperação Congregação De Davi**.

**3.2.** Na tabela abaixo se depreende as especialidades do serviço a ser prestado, o valor a ser alcançado e a respectiva finalidade:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	VALOR REPASSE	OBJETO	PRAZO EXECUÇÃO
Julho/2024 a Junho/2025.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em 12 parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Custeio de despesas com ações e serviços de acolhimento a munícipes em recuperação de dependência química.	12 (doze) meses

## Cláusula Quarta – Da vigência:

**4.1.** O presente contrato apresenta prazo de execução de 12 (doze) meses, após a liberação do recurso pelo Poder Público Municipal, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por interesse de ambas as partes.





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



## **Cláusula Quinta – Da fiscalização:**

**5.1.** A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente instrumento, durante a anuência do mesmo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, que indicou a servidora Ana Paula dos Santos Saldanha, designada pela Portaria nº 360/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

## **Cláusula Sexta – Da vinculação:**

**6.1.** O presente Termo de Convênio é celebrado conforme solicitação protocolada sob o nº 2273/2024, com base no Parecer Jurídico n.º 647/2024, exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município, forte no art. 184, da Lei 14.133/2021 e suas alterações superiores, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.845, de 24 de julho de 2024, que viabilizam a formalização do referido Termo de Convênio.

## **Cláusula Sétima – Da dotação orçamentária:**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão –02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária - 01 – Gabinete do Prefeito

Proj/Atividade – 2009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento – 3.3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições

Recurso – 1 – Livre

## **Cláusula Oitava – Das obrigações das partes:**

### **Das obrigações da entidade:**

**8.1.** Para a execução dos serviços que constituem objeto deste contrato, a ENTIDADE obriga-se a:

**8.1.1.** Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

**8.1.2.** Responsabiliza-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Convênio;

**8.1.3.** Buscar atingir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho proposto, que fazem parte integrante deste Contrato, executando as obrigações assumidas no presente instrumento;





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



**8.1.4.** Apresentar a prestação de contas do referido Termo de Convênio, no prazo estabelecido, conforme o Plano de Trabalho proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo.

## **Das obrigações do Município:**

**8.2.** Para a execução dos serviços que constituem objeto deste contrato, o MUNICÍPIO obriga-se a:

**8.2.1.** Prover a ASSOCIAÇÃO dos meios necessários à execução do objeto deste contrato, especialmente mediante o aporte financeiro previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;

**8.2.2.** Analisar, anualmente a prestação de contas apresentada, verificando a capacidade e as condições da prestação dos serviços desenvolvidos pela entidade, para verificar se a mesma dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

## **Cláusula Nona – Da Prestação de Contas**

**9.1.** A prestação de contas do referido Termo de Convênio, se dará no prazo de 30 (trinta) dias depois de expirado o prazo de vigência, fazendo parte integrante o Plano de Trabalho proposto a ser desenvolvido, sendo a aplicação do recurso restrita aos itens dispostos no mesmo, com foco no objeto pré-estabelecido;

**9.2.** Toda documentação referente à prestação de contas deverá ser acompanhada das notas fiscais de aquisição dos produtos adquiridos com o recurso repassado pelo Município, com apresentação de relatório de execução do objeto proposto, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado;

**9.3.** Caso a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos valores, de acordo com o Plano Operativo, deverá devolver o valor recebido aos Cofres do Município, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 dias depois de expirado o prazo da contratação;

**9.4.** O MUNICÍPIO poderá exigir da ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo, informações complementares, esclarecimentos e detalhamentos da aquisição e utilização do objeto do presente convênio.

## **10. Cláusula Décima – Do foro:**

**10.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TAQUARI/RS

Contratante

COMUNIDADE TERAPÊUTICA

CASA DE RECUPERAÇÃO CONGREGAÇÃO DE DAVI

Contratada

ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA

Fiscal Anuente

TESTEMUNHAS:

